



# Prefeitura Municipal de Gravata

Gabinete do Prefeito

Estado de Pernambuco

*p. de lei n.º 10/71*

## LEI NÚMERO 1360

**EMENTA:** Cria Parque Florestal.

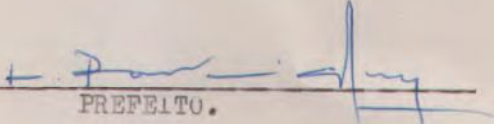
O Prefeito do Município de Gravata:  
Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado um parque florestal, denominado "PARQUE FLORESTAL REGIS VELHO" a ser instalado no terreno em que se encontra localizado o Serviço de Abastecimento D'água do Município, à rua São Pedro, nesta cidade.

ARTIGO 2º - Para cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá contratar técnico para o traçado e reflorestamento do citado parque, de acordo com outros congêneres, solicitando oportunamente os créditos especiais que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravata, em 22 de abril de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO.